

CERTIDÃO

Ana Cristina Sobral Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sernancelhe:

Certifica que, no livro de atas em uso nesta Câmara Municipal, consta além de outras, uma deliberação, aprovada em minuta na reunião do dia 11 de dezembro de 2020, e que é do seguinte teor:

8. PLANO DE PORMENOR DA ÁREA URBANA DEGRADADA DE SERNANCELHE.

RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.

Em referência ao assunto em título foi presente a informação técnica dos serviços municipais com o n.º 480, de 04/12/2020, com o teor que infra se reproduz na íntegra:

“Assunto: **Resultado da discussão pública e aprovação da versão final da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Área Urbana Degradada de Sernancelhe.**

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 __INTRODUÇÃO:

1.1 __Nos termos da deliberação tomada pelo Executivo municipal em 27-09-2019 sobre a inf. n.º 409/2019, de 12 de setembro, foi determinada a abertura do procedimento de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Área Urbana Degradada de Sernancelhe (PPAUDS ou Plano) publicado no Diário da República n.º 215, 2.ª série, de

16-09-1996, por 6 meses (ou seja até 27-03-2020) ao abrigo do n.º1 do art. 76.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (publicou RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

1.2__Através da deliberação tomada pelo mesmo Executivo em 29-07-2020 com base na inf. n.º 244/2020, de 21 de julho, foi determinada a prorrogação do prazo de elaboração do Plano por mais 6 meses a partir de 18-06-2020 ^(*) (ou seja até 18-12-2020) ao abrigo do n.º6 do art. 76.º do RJIGT.

() Prazo obtido “por indicação do n.º3 do art. 7.º e do art. 10.º, ambos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (publicou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo corona vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19) e veio ser alargado até 03-06-2020 nos termos do art. 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio (procedeu à quarta alteração do diploma aqui invocado), tendo mediado para o efeito 83 dias seguidos que, adicionados a 27-03-2020, determinaram que o prazo de elaboração do procedimento de alteração do PPAUDS terminasse a 18-06-2020”, conforme se indicou no ponto 2.6 da inf. n.º 244/2020, de 21 de julho.*

1.3__A proposta de alteração do PPAUDS foi enviada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) que, nos termos do n.º3 do art. 86.º do RJIGT procedeu à realização de uma conferência procedimental em 07-10-2020 com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente, a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Câmara Municipal de Sernancelhe – na qualidade de proprietária do Plano –, tendo para o efeito elaborado a ata correspondente, que concluiu pela emissão de decisão favorável condicionada à retificação e aperfeiçoamento dos pressupostos elencados nos pareceres emitidos pelas entidades aludidas, nas quais se inclui o parecer da própria CCDRN.

2__APRECIAÇÃO:

2.1__Os condicionalismos a que alude a parte final do ponto 1.3 foram esclarecidos pela equipa adjudicatária (Coordenadas Versáteis, Unipessoal, Lda.), tendo a Câmara Municipal – com base na inf. n.º 412/2020, de 21 de outubro – deliberado em 23-10-2020 pela abertura do procedimento de discussão pública em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art. 89.º do RJIGT, o qual decorreu de 05-11-2020 a 03-12-2020 ao abrigo do Aviso n.º 17351-C/2020, publicado no Diário da República n.º 210, 2.ª série, de 28-10-2020, tendo igualmente sido divulgado na comunicação social (jornal Diário de Viseu e jornal Correio da Manhã, ambos de 30-10-2020), na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal, conforme determina a legislação atrás invocada.

2.2__Durante o período citado – e nos termos da inf. n.º 479/2020, de 4 de dezembro – foi apresentada uma observação/sugestão em nome de Ana Nóbrega com a ref.ª CR_4289/2020 para efeitos de alteração do uso do solo de uma parcela de terreno localizada na Av.ª da República, de *Habitação* para *Turismo/Comércio/Prestação de Serviços*, a qual foi ponderada e acolhida em conformidade com a proposta elencada no RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA, no seguimento do qual foi elaborada a versão final da proposta de alteração do plano em referência (ambos em anexo), dando assim cumprimento ao disposto dos n.ºs 3 e 6 do art. 89.º do RJIGT.

3__CONCLUSÃO:

Caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se que a Assembleia Municipal proceda, mediante proposta da Câmara Municipal, à aprovação da versão final da proposta de alteração do PPAÚDS (incluindo o relatório de ponderação da discussão pública) ao abrigo do n.º1 do art. 90.º do RJIGT, alertando-se, em conformidade com o n.º7 do art. 89.º do mesmo dispositivo regimental que, “São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da

câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal”, o que é o caso.

4 __ADICIONAL:

4.1__Os resultados da discussão pública (expostos no relatório atrás identificado) deverão ser divulgados através da comunicação social, da PCGT e do respetivo sítio da internet ao abrigo do n.º6 do art. 89.º do RJIGT.

4.2__Em conformidade com o n.º1 do art. 92.º do mesmo diploma, a elaboração da alteração do PPAUDS considera-se concluída com a aprovação da versão final da proposta pela Assembleia Municipal, nos termos elencados no ponto 3.

4.3__A alteração do Plano ganha eficácia (ou seja, entra em vigor) com a respetiva publicação em Diário da República, devendo ainda ser objeto de publicitação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal ao abrigo do n.º1 do art. 191.º e n.º 2 do art. 192.º, ambos do RJIGT.

4.4__Por fim, a alteração do PPAUDS será obrigatoriamente depositada na Direção-Geral do Território através da plataforma SSAIGT – Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial ao abrigo do art. 193.º do RJIGT, ficando assim disponível a todos os interessados que a queiram consultar.

À consideração superior.

| Jorge Caetano, arq.to |

OBS. – A legislação e os documentos atrás mencionados dão-se por integralmente reproduzidos na presente informação.

Em anexo – Relatório de Ponderação da Discussão Pública; Versão final da proposta do PPAUDS.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a presente informação e propor à Assembleia Municipal a aprovação da versão final da proposta de alteração do PPAUDS, incluindo o relatório de ponderação da discussão pública, ao abrigo do n.º 1 do art.º 90.º do RJIGT e, em consequência, que os resultados da discussão pública (expostos no relatório atrás identificado) deverão ser divulgados através da comunicação social, da PCGT e do respetivo sítio da internet ao abrigo do n.º 6 do art. 89.º do RJIGT; que, em conformidade com o n.º 1 do art.º 92.º do mesmo diploma, a elaboração da alteração do PPAUDS considera-se concluída com a aprovação da versão final da proposta pela Assembleia Municipal, nos termos elencados no ponto 3; que, a alteração do Plano ganha eficácia (ou seja, entra em vigor) com a respetiva publicação em Diário da República, devendo ainda ser objeto de publicitação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 do art.º 191.º e n.º 2 do art.º 192.º, ambos do RJIGT e que, a alteração do PPAUDS será obrigatoriamente depositada na Direção-Geral do Território através da plataforma SSAIGT – Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial ao abrigo do art.º 193.º do RJIGT, ficando assim disponível a todos os interessados que a queiram consultar.



Por ser verdade, se passa a presente certidão que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Sernancelhe, 29 de dezembro de 2020

A Técnica Superior

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A.C. Sobral Lopes', is written over the typed name.

(Ana Cristina Sobral Lopes)